



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 336/96

Autoriza o Poder Executivo Municipal a cobrir despesas com as comemorações relativas ao Dia da Criança.

BEL. ARNILDO A. SCHUTZ, PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento às disposições legais, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

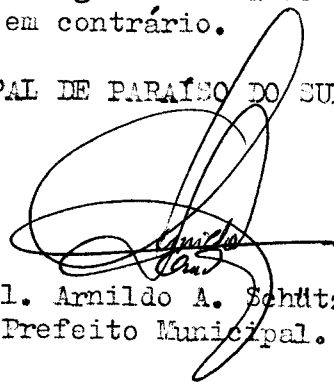
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cobrir despesas com as comemorações relativas ao Dia da Criança, prevista na Lei Municipal nº 157/93, de 15/06/93, que dispõe sobre o Calendário de Eventos do Município, até o valor de R\$ 665.00 (seiscentos e sessenta e cinco reais).

Art. 2º - Integra a presente Lei, no Anexo I, o orçamento da despesa elaborado pela Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º - A despesa constante do Anexo I desta Lei correrá à conta de dotação específica prevista no orçamento vigente para a Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer, na Atividade 2.035 - Promoção de Eventos Culturais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARAÍSO DO SUL,
10 DE OUTUBRO DE 1996.



Bel. Arnildo A. Schütz,
Prefeito Municipal.



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul
Secretaria da Cultura, Esporte e Lazer

ANEXO I

ORÇAMENTO DAS ATIVIDADES DO DIA DA CRIANÇA

	R\$
- Premiação atividades artísticas e esportivas.....	65.00
- Material de expediente.....	20.00
- Fotografias.....	20.00
- Filme(Fita VHS).....	10.00
- Transporte alunos das escolas municipais p/'a sede	150.00
- Impressos Gráficos.....	50.00
- Contrato de apresentação para animadores infantil	350.00
TOTAL.....	R\$ 665.00


Cleusa Berezinha Brinks
Sec. de Cultura Esporte e Lazer